

000000

LEI Nº 602, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1958Autoriza a aquisição de mobiliário para as escolas rurais

A Câmara Municipal de Itaútaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no exercício de 1959, mediante concorrência pública ou administrativa, mobiliário para as escolas rurais, podendo despendar, para essa fim, até a quantia de Cr\$ 40.000,00 (quarenta-mil-cruzeiros).

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente do art. ante-rior, o cupomente para 1959 consignará a dotação necessária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itaútaba, aos 28 de novembro de 1958.

Antônio Sousa Martins
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo
Secretário